



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(PROCESSO Nº 05/2025)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, dos servidores, bem como pelas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.
- 1.2. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO** e **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Biscoitinho de Polvilho	15	Kg	Embalagem de quantidade variada.
02	Bolo	55	Unid.	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.
03	Bolo Pedaco	100	Unid.	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.
04	Broa Mimosa	100	Unid.	Broa mimosa doce de boa qualidade.
05	Manteiga	12	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
06	Margarina	10	Unid.	Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios, similar a marca Qualy, Delícia.
07	Mortadela	10	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.
08	Pão	250	Unid.	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.
09	Pão de Milho	200	Unid.	Pão de milho de boa qualidade.
10	Pão de Queijo	500	Unid.	Pão de Queijo assado de boa qualidade.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



11	Pão Doce	200	Unid.	Pão doce de boa qualidade.
12	Presunto Cozido	30	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.
13	Queijo Muçarela	30	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.
14	Suco vários sabores	30	Unid.	Suco Tipo Néctar de Polpa de Fruta, concentrado, similar a marca Del Vale e Tial *Sabores Pêssego, Laranja, Abacaxi, Maracujá, Morango, Caju e Uva. Embalagem de 1 Lt.
15	Requeijão	10	Unid.	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.
16	Refrigerante	20	Unid.	Refrigerante original 1ª qualidade 2lt, igual ou superior a coca – cola.
17	Pacote de pão de forma	20	Unid.	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.
18	Café em Pó Torrado e Moído	60	Pacote	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado, moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, pacote de 500 gramas.
19	Açúcar Refinado	50	Pacote	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1KG.
20	Biscoito Salgado	30	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote de 400 gramas.
21	Biscoito Doce	30	Unid.	Biscoito doce tipo maisena, pacote com 400 gramas.
22	Biscoito Doce	30	Unid.	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote com 500 gramas.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



23	Refresco em pó	30	Unid.	Preparo sólido para refresco, saborizado com fruta, envelope 25 gramas.
24	Bolo Recheado	30	Unid.	Bolo em pedaços recheado, de boa qualidade.
25	Água Mineral com Gás	60	Fardo	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.
26	Água Mineral sem Gás	30	Fardo	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Da contratação por dispensa de licitação

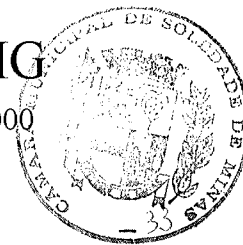
- 2.1. A contratação será formalizada por meio da dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta no caso de serviços e compras.
- 2.2. Nesse viés, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por essa unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pelo atendimento dos requisitos legais.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



2.3. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Soledade de Minas-MG, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

2.4. **Cumprе salientar que o objeto da contratação está previsto na Dotação de Contratações Anual:**

01.031.0001.2.004.3390.30.07

3. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoitinho de Polvilho	20	Kg	Embalagem de quantidade variada.	R\$ 40,46	R\$ 809,20
02	Bolo	60	Unid .	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.	R\$ 13,16	R\$ 789,60
03	Bolo Pedaco	100	Unid .	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
04	Broa Mimosa	100	Unid .	Broa mimosa doce de boa qualidade.	R\$ 2,99	R\$ 300,00
05	Manteiga	40	Unid .	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 13,99	R\$ 559,60
06	Margarina	30	Unid .	Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios, similar a marca Qualy, Delicia.	R\$ 10,33	R\$ 309,90
07	Mortadela	30	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.	R\$ 24,13	R\$ 723,90



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



08	Pão	250	Unid .	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.	R\$ 0,90	R\$ 225,00
09	Pão de Milho	200	Unid .	Pão de milho de boa qualidade.	R\$ 0,93	R\$ 186,00
10	Pão de Queijo	400	Unid .	Pão de Queijo assado de boa qualidade.	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
11	Pão Doce	200	Unid .	Pão doce de boa qualidade.	R\$ 1,29	R\$ 258,00
12	Presunto Cozido	50	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
13	Queijo Muçarela	50	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.	R\$ 50,47	R\$ 2.523,50
14	Suco vários sabores	60	Unid .	Suco Tipo Néctar de Polpa de Fruta, concentrado, similar a marca Del Vale e Tial *Sabores Pêssego, Laranja, Abacaxi, Maracujá, Morango, Caju e Uva. Embalagem de 1 Lt.	R\$ 7,99	R\$ 479,40
15	Requeijão	30	Unid .	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	R\$ 10,60	R\$ 318,00
16	Refrigerante	50	Unid .	Refrigerante original 1ª qualidade 2lt, igual ou superior a coca – cola.	R\$ 11,30	R\$ 565,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



17	Pacote de pão de forma	50	Unid .	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.	R\$ 7,63	R\$ 381,50
18	Café em Pó Torrado e Moído	100	Pacot e	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, pacote de 500g.	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
19	Açúcar Refinado	80	Pacot e	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1kg.	R\$ 8,03	R\$ 642,40
20	Biscoito Salgado	60	Unid .	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote com 400 gramas.	R\$ 6,63	R\$ 397,80
21	Biscoito Doce	60	Unid .	Biscoito doce tipo maisena, pacote 400 gramas.	R\$ 5,46	R\$ 327,60
22	Biscoito Doce	60	Unid .	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote 500 gramas.	R\$ 5,99	R\$ 359,40

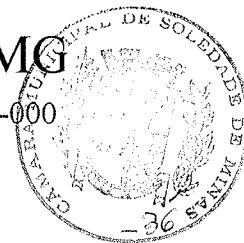
23	Refresco em pó	30	Uni d.	Preparo sólido para refresco, saborizado com fruta, envelope 25 gramas.	R\$ 1,76	R\$ 52,80
----	-------------------	----	-----------	---	----------	-----------



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



24	Bolo Recheado	30	Uni d.	Bolo em pedaços recheado, de boa qualidade.	R\$ 4,66	R\$ 139,80
25	Água Mineral com Gás	60	Fardo	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.	R\$ 32,29	R\$ 1.937,40
26	Água Mineral sem Gás	30	Fardo	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.	R\$ 29,16	R\$ 874,80

PREÇO MÉDIO ESTIMADO DO TOTAL DO LOTE: R\$ 19.865,10

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37470-000

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 5.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

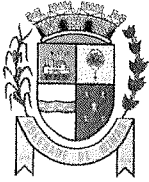
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.14. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 5.16. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento de nota fiscal.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 6.3. Previamente à emissão de nota empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por qualquer dano e prejuízo material ou pessoal causado pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação de serviço objetivado na presente contratação.
- 7.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, inclusive, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviço, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;
- 7.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 7.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 7.6. Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido no presente instrumento;
- 8.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 8.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Soledade de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025


SUELEN APARECIDA MACIE DE CARVALHO
Agente de contratação